



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

CONTRATO N.º 57/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.065.699/0001-27, com sede na Rua Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º andar, Brooklin Novo São Paulo-SP, CEP: 04.578-000, telefone n.º (31) 3073-7300 / 99931-1277, e-mail apoiocomercial@hembseguros.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 23/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0010875-38.2023.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de seguro total para os veículos que compõem a frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 23/2023 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	PLACA	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	VALOR TOTAL
1	JPZ-0935	FORD	F-1417 (caminhão)	2001/2001	918,77
2	JQS-6201	FORD	F-1317 (caminhão)	2005/2005	918,77
3	OZI-3740	IVECO	VERTIS 90V18	2013/2014	1.054,55
4	PLV-0B62	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 4X2	2018/2018	663,00
5	JKZ-6178	M. BENZ	VAN (Sprinter) 310D	1998/1998	630,77



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6	NYU-5548	M. BENZ	VAN (Sprinter) 413CDI	2011/2011	630,78
7	JQS-6222	VOLKSWAGEN	Polo sedan 2.0 confortline	2006/2006	630,78
8	NYM-1700	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	630,78
9	NYM-5276	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	1.214,82
10	NTM-6175	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	1.214,82
11	NYM-7351	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	1.214,82
12	NTM-8461	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	1.302,49
13	OLF-2483	FORD	Pick-up Ranger XL CD4 2.2, cabine dupla	2012/2013	814,30
14	OZC-5821	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	1.516,37
15	OZD-8084	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	1.368,30
16	OZD-8686	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	1.368,30
17	OZD-9998	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	770,90
18	OZP-0150	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	1.354,43
19	OZP-0836	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	1.531,78
20	OZP-0923	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	1.714,60
21	OZP-1299	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	2.022,60
22	OZP-1527	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	605,34
23	OZK-4421	RENAULT	MASTER FURGÃO L2H2	2014/2015	955,69
24	OZV-2289	CHEVROLET	CRUZE LT NB	2014/2015	518,78
25	PJG-8158	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	533,77
26	PJG-9490	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	533,77
27	PJG-3427	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	533,77
28	PJI-6157	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	533,77
29	PLM-4E92	FORD	FORD RANGER XL CD4	2018/2019	533,77
30	PLM-6E23	FORD	FORD RANGER XL CD4	2018/2019	922,11
31	PLM-8H03	FORD	FORD RANGER XL CD4	2018/2019	533,77
32	PLM-3I33	RENAULT	RENAULT MASTER	2018/2019	533,77
33	PLK-8612	CHEVROLET	CRUZE 1.4	2018/2019	533,77



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

34	PRT-1B08	M. BENZ	FURGÃO SPRINTER F43A	2018/2019	533,59
35	PLZ8B43	CHEVROLET	S10 LT	2019	917,42
36	PLZ0G06	CHEVROLET	S10 LT	2019	917,42
37	QTU0E51	CHERRY	ARRIZO 5 XRT	2019	917,42
VALOR TOTAL					34.044,00

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 34.044,00 (trinta e quatro mil e quarenta e quatro reais)**.
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.69 “Seguros em Geral”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2023NE0001136, em 14 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatórios e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juizes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao presente Contrato.
- 2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
- 3. A Contratada indicará na nota fiscal/ fatura ou documento de cobrança equivalente, discriminativa da execução do objeto contratado, o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o último dia de vigência da apólice, **podendo ser prorrogado até o limite legal**, seguindo-se o quanto estabelecido no Tópico 7 do Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual.

1.1. A Apólice terá vigência 01 (um) ano, contados a partir das 24h do dia 20/09/2023 até às 24h do dia 20/09/2024.

2. Os preços pactuados serão reajustados, observado o quanto estabelecido no **Tópico 7 do Termo de Referência, anexo deste instrumento contratual**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista no **item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato.

2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos **itens 1 e 2 acima**.

5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do art. 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada e da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto no **item 7 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar a critério da Administração, a extinção do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6144-33E0-6761-6011.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts. 166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

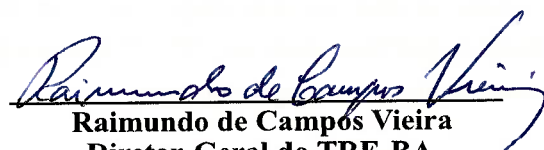
3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.
7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 23/2023 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de seguro total para os veículos que compõem a frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

2 – JUSTIFICATIVA

O contrato de seguro de veículos tem como escopo a proteção do patrimônio do segurado, na medida em que oferece dupla proteção, na forma de indenização do valor de mercado do bem, em caso de furto, roubo ou acidentes que causem a perda total do mesmo, e de reparação nos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

A cobertura contratual garante, ainda, a indenização dos danos a terceiros decorrentes de atos dos condutores que incidam em responsabilidade civil, incluindo veículos e pessoas que sejam vítimas em acidentes de trânsito por eles causados.

Como adendo, as apólices fornecem, ainda, serviços adicionais aos segurados, como reboque, assistência 24 horas em caso de panes mecânicas, reparo dos veículos próprios e de terceiros em sua rede credenciada em caso de acidentes de trânsito recuperáveis, etc.

Deste modo, a contratação visa evitar ou minimizar prejuízos ao Tribunal e à Administração Pública decorrentes de eventuais acidentes de trânsito, furto ou roubo e panes causadas aos veículos de sua propriedade, garantindo a justa indenização do bem segurado, bem assim o ressarcimento de possíveis danos pessoais e /ou materiais causados a terceiros e/ou aos passageiros.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação da apólice será pela modalidade **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**, com fator de ajuste de, no mínimo, 100% a ser aplicado sobre a tabela de referência da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e deverá cobrir os seguintes eventos:

3.1.1 Roubo ou furto;

3.1.2 Colisão;

3.1.3 Incêndio;

3.1.4 Eventuais danos materiais causados a terceiros até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa - RCF DM ☐ Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Materiais a Terceiros;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6144-33E0-6761-6011.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.1.5** Eventuais danos corporais causados a terceiros até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa - RCF DP ☐ Responsabilidade Civil Facultativa por Danos Pessoais a Terceiros;
- 3.1.6** Acidentes pessoais a passageiros (APP) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- 3.1.7** Morte ou invalidez permanente até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por pessoa.
- 3.2.** Em caso de extinção da tabela referida no item 3.1, o valor de referência para indenização será obtido através da tabela Molicar (www.molicar.com.br).
- 3.3.** Em caso de danos exclusivos aos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), deverá garantir o reparo gratuito ou substituição destes elementos.
- 3.4.** Cobertura para as carrocerias dos caminhões, referentes aos itens 01 a 04 da tabela constantes do Anexo A, nos valores estabelecidos abaixo:
- 3.4.1 Item 01 – JPZ-0935 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 3.4.2 Item 02 – JQS-6201 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- 3.4.3 Item 03 – OZI-3740 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- 3.4.4 Item 04 – PLV – 0B62 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4 – FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A assistência se dará da seguinte forma:

- a) a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado, em caso de pane ou acidentes, e cobertura de vidros;
- b) a assistência estender-se-á a todo o território nacional, compreendendo o socorro mecânico no local e serviço de guincho, COM EXTENSÃO DE PERÍMETRO DE COBERTURA DE, **NO MÍNIMO 900 KM (NOVECIENTOS QUILOMÊTROS) PARA TODA A FROTA;**

4.2. Da franquia:

- a) a presente contratação será relativa à **FRANQUIA BÁSICA;**
- b) em caso de danos materiais indenizáveis, a CONTRATANTE participará em sua reparação através do pagamento do valor relativo à franquia diretamente à oficina escolhida para a execução dos serviços necessários;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) para o estabelecimento da franquia relativa a cada veículo da frota, a CONTRATANTE estabelece os limites máximos admitidos para a aceitação da proposta, nos valores determinados na tabela descritiva da frota (Anexo A).

4.3. Da bonificação:

- a) a CONTRATADA respeitará a bonificação por tempo de condução sem sinistralidade de cada veículo já obtida através das apólices anteriores, mantendo a atual pontuação e acrescendo o percentual de desconto que for alcançado na vigência do Contrato;
- b) em caso de endossos para substituição de itens segurados, quando solicitada a inclusão de novo veículo adquirido mediante a exclusão de outro veículo, a bonificação referente ao veículo a ser excluído será automaticamente transferida ao veículo incluído na apólice;
- c) para a nova contratação, serão observadas as classes de bônus informadas na tabela descritiva da frota (Anexo A), sobre as quais incidirão acréscimos percentuais, manutenção ou redução, conforme o caso, respeitadas as normas vigentes.

4.4. Da Apólice de Seguro:

- a) a Apólice de Seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial, a regulamentação das Circulares SUSEP nº 621/2021 e 639/2021.
- b) a CONTRATADA deverá emitir a Apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
- I. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
 - II. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;
 - III. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;
 - IV. As Apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 4.5 deste Termo.
- c) A Apólice será recebida pelo CONTRATANTE, através da Assistência de Transporte, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência;
- d) Caso seja constatado que a Apólice está em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para que providencie as alterações necessárias no prazo de 30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação realizada pela CONTRATANTE.
- e) Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.5.** A CONTRATADA deverá apresentar a Apólice, sem custo adicional para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- 4.6.** O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral deverão ser realizados em até 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE, excetuados os casos de roubo, furto ou incêndio, que deverão ser realizados em até 30 dias, contados do recebimento de toda a documentação exigida nas normas da SUSEP para tanto, a serem enviadas por este Tribunal, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil;
- 4.7.** No caso de inclusão de veículo zero quilômetro, garantir, pelo prazo mínimo de 90 dias, o pagamento de indenização no valor de veículo novo;
- 4.8.** Encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proposta de preços de endosso para inclusão e/ou exclusão de veículos na Apólice, contados da data da solicitação, observando-se, para a cobrança ou devolução da diferença de prêmio, o valor proporcional ao período a decorrer;
- 4.9.** Incluir e/ou excluir a cobertura contratual para os veículos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de aceitação da proposta;
- 4.10.** Emitir endossos das alterações, substituições, inclusões ou exclusões ocorridas durante o período de vigência da Apólice e do Contrato, encaminhando à CONTRATANTE os documentos correspondentes até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- 4.11.** A vistoria dos veículos é facultativa, não consistindo em condição obrigatória para participação no certame;
- 4.11.1** - No interesse da licitante, a frota poderá ser vistoriada na sede deste Tribunal, situada à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador-BA, mediante prévio agendamento junto à Assistência de Manutenção Veicular (AMAVE), através dos telefones (71) 3373-7110 / 3373-7109 / 3373-7111, segundo a quinta-feira das 14 às 19h e sexta-feira das 8 às 13h.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências a serem verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - c) efetuar o pagamento do prêmio principal e dos endossos na apólice no prazo previsto constantes no Termo de Referência e do Edital;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) garantir cobertura a todos os veículos da frota constantes do Anexo A, durante toda a vigência do contrato, continuamente, sem lapso entre o final da vigência da Apólice atual e o início da vigência da nova Apólice;
- b) manter todas as condições constantes da Apólice vigente, no que tange a coberturas, classe de bonificação, entre outras;
- c) responsabilizar-se pelos salvados, em caso de pagamento de indenização integral;
- d) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizado neste Termo de Referência ou em contrato;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- h) atender às solicitações da CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- i) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração ou a terceiros na execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- l) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal.

7.2. A Apólice terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir das 24h do dia 20/09/2023 até às 24h do dia 20/09/2024.

7.3. A cada prorrogação deverá ser previamente solicitada nova proposta à Contratada, a qual, à época, deverá se basear em configuração atualizada da frota, bem assim consultado o mercado para fins de comparação, de modo a demonstrar nos autos a vantagem econômica da medida.

7.4. Não sendo evidenciada a vantajosidade da prorrogação, a Administração deverá negociar a redução do preço proposto pela Contratada. Caso a Contratada não aceite baixar o seu preço, deverão ser adotadas providências com vistas a uma nova licitação.

8 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Por se tratar de um contrato de adesão, a CONTRATANTE deverá obedecer às cláusulas estabelecidas pela SUSEP, sujeitando-se às penalidades previstas;

8.2 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar, até no máximo 15 (quinze) dias, o envio de proposta de preços para inclusão de veículo na Apólice – multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor do prêmio relativo ao veículo de menor valor na Apólice;
- b) atrasar, até no máximo 15 (quinze) dias, o envio de proposta de preços para exclusão de veículo – multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor do prêmio relativo ao veículo a ser excluído;
- c) atrasar o pagamento de indenização em decorrência de sinistros em geral, na forma da condição – multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da indenização.

9. PAGAME TO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado, mensalmente, referente aos serviços prestados no mês anterior, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6144-33E0-6761-6011.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

9.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação a licitante deverá apresentar comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de certidão de regularidade, emitida pela SUSEP.

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direitos ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 196, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprir o contrato. O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how. A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluíus.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DESCRITIVA DA FROTA A SER SEGURADA

ITEM	PLACA	CHASSIS	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	COMBUST.	OPCIONAIS	BONIFICAÇÃO CLASSE	FRANQUIA BÁSICA (MÁXIMA) *
1. 01	JPZ-0935	9BFXTNCF01BB09950	FORD	F-1417 (caminhão)	2001/2001	Diesel	Baú, Ar condicionado	10	4.500,00
2. 02	JQS-6201	9BFXCE2U55BB60530	FORD	F-1317 (caminhão)	2005/2005	Diesel	Baú, Ar condicionado	10	5.500,00
3. 03	OZI-3740	93ZA90D00E8562156	IVECO	VERTIS 90V18	2013/2014	Diesel	Baú, Ar condicionado	6	4.500,00
4. 04	PLV-0B62	9BFYEB2B1KBS75680	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 4X2	2018/2018	Diesel	Baú, Ar condicionado	2	4.500,00
5. 05	JKZ-6178	8AC690341WA523786	M. BENZ	VAN (Sprinter) 310D 15 lugares	1998/1998	Diesel	Ar, Direção, Vidro	10	3.000,00
6. 06	NYU-5548	8AC904663BE045977	M. BENZ	VAN (Sprinter) 413CDI 20 lugares	2011/2011	Diesel	Ar, Direção, Vidro, Trava	10	4.000,00
7. 07	JQS-6222	9BWJE09N36P016526	VOLKSWAGEN	Polo sedan 2.0 confortline	2006/2006	Gasolina	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Liga Leve, Alarme	10	2.500,00
8. 09	NYM-1700	8AFTZZFFCBJ381802	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	10	3.900,00
9. 10	NYM-5276	8AFTZZFFCBJ382261	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	3.900,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TABELA DESCRITIVA DA FROTA A SER SEGURADA

ITEM	PLACA	CHASSIS	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	COMBUST.	OPCIONAIS	BONIFICAÇÃO CLASSE	FRANQUIA BÁSICA (MÁXIMA) *
							Liga Leve		
10. 11	NTM-6175	8AFTZZFFCBJ334613	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	7	3.900,00
11. 12	NYM-7351	8AFTZZFFCBJ382262	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	10	3.900,00
12. 13	NTM-8461	8AFTZZFFCBJ334612	FORD	FOCUS SEDAN 2.0	2010/2011	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	10	3.900,00
13. 15	OLF-2483	8AFAR23J9DJ107132	FORD	Pick-up Ranger XL CD4 2.2, cabine dupla	2012/2013	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	9	3.900,00
14. 16	OZC-5821	94DTAFL10EJ38820	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	3.500,00
15. 17	OZD-8084	94DTAFL10EJ914207	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	3.500,00
16. 18	OZD-8686	94DTAFL10EJ880107	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	3.500,00
17. 19	OZD-9998	94DTAFL10EJ808401	RENAULT	LIVINA 1.6S	2013/2014	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	3.500,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TABELA DESCRITIVA DA FROTA A SER SEGURADA

ITEM	PLACA	CHASSIS	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	COMBUST.	OPCIONAIS	BONIFICAÇÃO CLASSE	FRANQUIA BÁSICA (MÁXIMA) *
18. 20	OZP-0150	WV1DD42H5EA055924	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	7	4.000,00
19. 21	OZP-0836	WV1DD42H0EA053482	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	4.000,00
20. 22	OZP-0923	WV1DD42H6EA055916	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	7	4.000,00
21. 23	OZP-1299	WV1DD42H0EA055314	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	5	4.000,00
22. 24	OZP-1527	WV1DD42H2EA055976	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 S	2014/2014	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	4.000,00
23. 25	OZK-4421	93YMAF4LCFJ456280	RENAULT	MASTER FURGÃO L2H2	2014/2015	Diesel	Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	10	4.300,00
24. 26	OZV-2289	9BGPB69N0FB184610	CHEVROLET	CRUZE LT NB	2014/2015	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	6	3.900,00
25. 27	PJG-8158	9BGJC75E0GB100055	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	Bicombustível	4Portas, 7 lugares, Ar, Direção, Vidro,	6	3.500,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TABELA DESCRITIVA DA FROTA A SER SEGURADA

ITEM	PLACA	CHASSIS	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	COMBUST.	OPCIONAIS	BONIFICAÇÃO CLASSE	FRANQUIA BÁSICA (MÁXIMA) *
							Trava, Alarme		
26. 28	PJG-9490	9BGJC75E0GB100058	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	Bicombustível	4Portas, 7 lugares, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	6	3.500,00
27. 29	PJG-3427	9BGJC75E0GB100090	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	Bicombustível	4Portas, 7 lugares, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	6	3.500,00
28. 30	PJI-6157	9BGJC75E0GB100084	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	2015/2016	Bicombustível	4Portas, 7 lugares, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	4	3.500,00
29. 31	PLM-4E92	8AFAR23N6KJ122218	FORD	FORD RANGER XL CD4	2018/2019	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	2	4.000,00
30. 32	PLM-6E23	8AFAR23N6KJ122199	FORD	FORD RANGER XL CD4	2018/2019	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	2	4.000,00
31. 33	PLM-8H03	8AFAR23N5KJ122212	FORD	FORD RANGER XL CD4	2018/2019	Diesel	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	2	4.000,00
32. 34	PLM-3I33	93YMAF4XEKJ704579	RENAULT	RENAULT MASTER	2018/2019	Diesel	Ar, Direção, Vidro, Trava, Tacógrafo	2	4.300,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TABELA DESCRITIVA DA FROTA A SER SEGURADA

ITEM	PLACA	CHASSIS	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	COMBUST.	OPCIONAIS	BONIFICAÇÃO CLASSE	FRANQUIA BÁSICA (MÁXIMA) *
33. 35	PLK-8612	8AGBN69SOJR145187	CHEVROLET	CRUZE 1.4	2018/2019	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	2	3.900,00
34. 36	PRT-1B08	8AC906635KE166003	M. BENZ	FURGÃO SPRINT F43A	2018/2019	DIESEL	Ar, Direção, Vidro, Trava, Tacógrafo	2	4.300,00
35.	PLZ8B43	9BG148FK0LC425470	CHEVROLET	S10 LT	2019	DIESEL	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	2	4.000,00
36.	PLZ0G06	9BG148FK0LC425003	CHEVROLET	S10 LT	2019	DIESEL	4X4, 4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme	2	4.000,00
37.	QTU0E51	98RDC21B7LA003698	CHERRY	ARRIZO 5 XRT	2019	Bicombustível	4Portas, Ar, Direção, Vidro, Trava, Alarme, Liga Leve	2	3.900,00

* Franquia máxima a ser paga pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DADOS DA APÓLICE VIGENTE:

- 1.1. SEGURADORA: PORTO SEGURO;
- 1.2. CNPJ/MF n.º 05967350000145;
- 1.3. Nº DA APÓLICE: 0531411909795;
- 1.4. VENCIMENTO: 24h do dia 20/09/2023.

2. PERFIL DOS CONDUTORES: Condutores do sexo masculino vinculados ao TRE-BA (servidores efetivos, funcionários terceirizados e condutores autorizados);

- 2.2 Idade superior a 25 anos;
- 2.3 Tempo de habilitação superior a 05 anos;
- 2.4 Veículos pernoitam prioritariamente nas dependências do TRE-BA com garagem fechada e vigilância;
- 2.5 A circulação dos veículos se dá predominantemente dentro do Estado da Bahia. Os veículos de carga são utilizados no transporte de equipamentos, material de consumo e mobiliário;
- 2.6 A definição do perfil refere-se ao uso rotineiro dos veículos e de seus respectivos condutores, devendo ser considerado para efeito de fixação do valor do prêmio do seguro a ser contratado ou de eventual desconto em razão do perfil;
- 2.6.1 Eventualmente, a Administração poderá autorizar a condução de qualquer veículo da frota por pessoas de perfil diverso do informado, respeitada a habilitação necessária para tanto, como do sexo feminino ou com idade ou tempo de habilitação inferiores, não sendo admitida a negativa de cobertura em eventual sinistro causado por elas.

3. VISTORIA

- 3.1 No interesse da licitante, a frota poderá ser vistoriada na sede deste Tribunal, situada à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador -Ba, mediante prévio agendamento junto à Assistência de Manutenção Veicular (AMAVE), através dos telefones (71) 3373-7110 / 3373-7109 / 3373-711, segunda a quinta-feira das 14 às 19h e sexta-feira das 8 às 13h;
- 3.2 A vistoria dos veículos é facultativa, não consistindo em condição obrigatória para participação no certame.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6144-33E0-6761-6011> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6144-33E0-6761-6011



Hash do Documento

E4CAE494863DF038826BEEFA0905CCF879CD78933863645FEB96FB793510F770

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2023 é(são) :

- ☒ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Signatário - SEGUROS
SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 27/09/2023 09:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 27/09/2023 é(são) :

- ☒ Stephanie - 479.588.948-13 em 26/09/2023 22:48 UTC-03:00

